



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

ECOFEMINISMO E DIREITO: UMA ANÁLISE DO FILME “MÃE!” E AS RELAÇÕES DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO DA NATUREZA E DA MULHER¹

ECOFEMINISM AND LAW: AN ANALYSIS OF THE MOVIE "MOTHER!" AND THE RELATIONS OF DOMINATION-EXPLORATION OF NATURE AND WOMAN

Bianca Petri ²
Jéssica Freitas de Oliveira ³

*Que nenhuma mulher seja violada,
e que nenhuma espécie desapareça.
(Vandana Shiva)*

RESUMO

O presente trabalho de pesquisa tem por objetivo a análise dos aspectos atribuídos à mulher e à natureza nas perspectivas do ecofeminismo, teoria que verifica a ocorrência de opressão das mulheres e de degradação do meio ambiente como dois temas interligados, empenhando-se para a garantia do direito à continuidade cultural e ao desenvolvimento sustentável. Para isso, realizou-se a análise do filme “Mãe!”, do cineasta Darren Aronofsky, o qual possui elementos simbólicos e significativos do cinema para a percepção das teorias críticas estudadas pelo ecofeminismo, traçando a comparação entre a mulher e a natureza, como sendo, ambas, objeto de dominação-exploração masculina e pertencentes a um espaço desigual dentro de um meio natural. Assim, esta pesquisa verifica que o ecofeminismo e as teorias de gênero contribuem para a descaracterização das relações de dominação-exploração impostas pelo patriarcado e como meio de promoção do reconhecimento da mulher e do meio ambiente como portadores de direitos. Nesse sentido, constata-se que, embora seja possível a verificação de uma maior visibilidade de tais temáticas, elas ainda carecem de fomento ao debate diante do caráter fragmentado do reconhecimento da mulher e do meio ambiente. Para a realização desta pesquisa foram utilizados o método de abordagem dedutivo e método de procedimento monográfico.

Palavras-chave: Ecofeminismo. Patriarcado. Gênero. Natureza. Cinema.

ABSTRACT

This research aims at analyzing the aspects attributed to women and nature in the perspectives of ecofeminism, a theory that examines the occurrence of women oppression and environmental degradation as two interconnected themes, striving to guarantee the right to cultural continuity and sustainable development. For that, the film "Mother!" By the filmmaker Darren Aronofsky was

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. Ainda, o artigo foi produzido no Observatório Permanente de Discurso de Ódio vinculado ao Núcleo de Direito Informacional da Universidade Federal de Santa Maria - UFSM (NUDI).

² Graduada em Direito pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). biancapetri95@gmail.com

³ Mestranda em Direito junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bolsista CAPES. jessicafreitasdeoliveira@gmail.com



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

analyzed, which has symbolic and significant elements of the cinema for the perception of the critical theories studied by the ecofeminismo, drawing the comparison between the woman and the nature, like being, both, object of masculine domination-exploration and belonging to an unequal space within a natural environment. Thus, the present work shows that ecofeminism and gender theories contribute to the de-characterization of the domination-exploitation relations imposed by patriarchy and as a means of promoting the recognition of women and the environment as rights holders. In this sense, it is verified in the present research that, although it is possible to verify a greater visibility of such themes, they still lack the promotion of the debate due to the fragmented nature of the recognition of women and the environment. For the accomplishment of this research the method of deductive approach and method of monographic procedure were used.

Keywords: Ecofeminism. Patriarchy. Gender. Nature. Movie theater.

INTRODUÇÃO

No cenário contemporâneo, discutem-se as conquistas de novos modelos acerca de temas que tratem sobre pautas de reconhecimento da mulher e de sustentabilidade ambiental. Esses debates surgem contra problemas de efetivação da proteção jurídica que lhes são concedidas, principalmente, devido à falta de reconhecimento que contribui negativamente na forma como acabam sendo protegidos constitucionalmente.

A busca por tratamento igualitário e proteção jurídica da mulher é uma luta antiga dos movimentos feministas, uma vez que foi apenas com a Constituição Federal de 1988 (CFB/88), em seu artigo 5º, inciso I, que homens e mulheres foram considerados iguais para todos os fins⁴. Da mesma forma, o artigo 225, *caput* da CFB/88, prevê a garantia a todos (as) de um meio ambiente ecologicamente equilibrado como um patrimônio natural dotado de valor, garantindo-se a sua preservação e conservação⁵.

O ecofeminismo surge como uma fonte de pensamento que abarca a luta das mulheres por direitos iguais contrapostos às opressões de gênero e de dominação-exploração do meio ambiente, produzidas dentro de um formato patriarcal. Assim, no momento em que a mulher é subjugada e colocada numa posição de subalternidade frente aos ditames do patriarcado, ocorrem as desigualdades de gênero que são criticadas pelo ecofeminismo. Ademais, quando existe a associação entre mulher e natureza, de forma

⁴ BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 jan. 2019.

⁵ *Ibid.*



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

que ambas são reconhecidas como semelhantes por características de fertilidade, procriação e maternidade, forma-se um espaço confortável para que o patriarcado possa se manifestar mediante uma condição de dominação hierárquica.

Nesse sentido, o objetivo deste trabalho é realizar uma análise crítica do filme “Mãe!”⁶, de Darren Aronofsky⁷, sobre o segmento feminista ecológico, para um melhor entendimento de como as categorias “mulher” e “natureza” se articulam numa sociedade patriarcal e desigual frente à falta de reconhecimento, que contribui negativamente na forma como acabam sendo protegidas constitucionalmente.

Este trabalho, então, pretende responder ao seguinte problema de pesquisa: frente às problemáticas de dominação-exploração da natureza e da mulher demonstradas no filme “Mãe!”, quais são as potencialidades do ecofeminismo e do direito para o debate sobre a existência de um meio natural igualitário e plural?

Desse modo, para a realização da pesquisa, utilizou-se o método de abordagem dedutivo e o método de procedimento monográfico, combinando-se técnicas de pesquisa bibliográfica, que ofereceram as bases para eleger um determinado grupo em uma dada situação.

Assim, no primeiro capítulo, serão abordadas as teorias de gênero, o patriarcado e o ecofeminismo, visando a explicação da relação entre a dominação-exploração da natureza e a dominação-exploração da mulher, ambas ameaçadas, em reconhecimento de direitos, por uma estrutura patriarcal. No segundo capítulo, descreve-se a análise do filme “Mãe!”, de Darren Aronofsky, com o intuito de associar as perspectivas críticas do ecofeminismo com o cinema e o direito.

1 GÊNERO, PATRIARCADO E ECOFEMINISMO: DE DEUS COMO “ELE” À NATUREZA COMO “MÃE”

A sociedade contemporânea, mesmo com todos os avanços em inúmeros aspectos, não modificou contextos históricos enraizados pela cultura patriarcal, que não concedem visibilidade às pautas femininas e não reconhecem o meio ambiente como portador de direitos. Nesse sentido, o ecofeminismo surge como uma teoria que luta pela igualdade de

⁶ MÃE!. Produção e direção de Darren Aronofsky. Estados Unidos: Paramount Pictures, 2017. 115 min., *online*.

⁷ É um cineasta, roteirista, produtor cinematográfico e ambientalista americano.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

gênero, levando-se em consideração que a opressão da mulher e a exploração da natureza têm início no sistema patriarcal e antropocêntrico, que foi fortificado pelo sistema capitalista.

As teorias de gênero vêm como uma categoria histórica, que regula não somente as relações entre homem-mulher, mas também, relações entre mulher-mulher e homem-homem, condicionando a percepção do mundo e o pensamento, assim como a classe social e a raça/etnia, e funcionando como base dos vínculos sociais através de como o mundo é apreendido e compreendido pelos sujeitos⁸. Em outras palavras, o gênero é construído socialmente e tem como forma de poder a sexualidade. Para Saffioti e Almeida⁹, as relações de gênero são atravessadas pelo poder, em que o homem figura como dominante e, a mulher, como dominada, seguindo os moldes impostos pela heterossexualidade como norma.

Nos estudos científicos realizados em meados do século XIX, as diferenças para definir o sexo de cada indivíduo eram estabelecidas mediante a análise das características biológicas existentes nos corpos de homens e mulheres. O determinismo biológico, através de seu discurso científico, ocasionou esse processo, servindo como importante sustentação à ordem androcêntrica mundial¹⁰. Contudo, as concepções de mulher e homem tomam contornos que ultrapassam os limites do corpo, isto é, são percebidas por meio do gênero, o qual é utilizado para designar as relações sociais entre os sexos. Em resposta ao determinismo biológico, que predominava no processo social de distinção entre sexos, o movimento feminista postulou a construção da noção de gênero, aumentando as dicotomias derivadas do binômio homem/mulher¹¹.

Segundo Bourdieu¹², “o mundo social constrói o corpo como realidade sexuada e como depositário de princípios de visão e de divisão sexualizante”. Para uma compreensão

⁸ SAFFIOTI, Heleith. ALMEIDA, Suely Souza de. *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 45. p. 23.

⁹ *Ibid.*, p. 23.

¹⁰ CUNHA BUENO, Mariana Guimarães Rocha da. *Feminismo e Direito Penal*. Dissertação de Mestrado. PPG em Direito Penal. USP: São Paulo, 2011. Disponível em: [¹¹ *Ibid.*, p. 13.](https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F%2F2136%2Ftde14052012161411%2Fpublico%2FMariana_Guimaraes_Rocha_da_Cunha_Bueno_ME.pdf&ei=dKZiVa7LG4GUNv2lgcgK&usg=AFQjCNFK1zmYDc8ml7z0ZTEyHAHlvluiA&sig2=OYFH2OnlBYakGdU3iT_uRw&bvm=bv.93990622,d.eXY. Acesso em: 14 jun. 2019. p. 13.</p>
</div>
<div data-bbox=)

¹² BOURDIEU, Pierre. *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003. p.18.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

da dominação patriarcal, torna-se importante analisar as diferenças nas maneiras de se utilizar o corpo, ou seja, distinções anatômicas entre homem e mulher. Dessa forma, quando uma mulher evidencia a autonomia perante o seu corpo, ela passa a refletir inúmeros significados e valores. Os corpos passam a assumir um significado cultural e, constituem, para o autor, um fundamento aparentemente natural da visão social da dominação masculina e da consequente divisão social. Portanto,

[...] a força da ordem masculina se evidencia no fato de que ela dispensa justificação: a visão androcêntrica impõe-se como neutra e não tem necessidade de se enunciar em discursos que visem a legitimá-la. A ordem social funciona como uma imensa máquina simbólica que tende a ratificar a dominação masculina sobre a qual se alicerça¹³.

Para Butler¹⁴, o gênero é culturalmente construído, ou seja, “não é nem o resultado causal do sexo nem tampouco tão aparentemente fixo quanto o sexo”. Se o gênero é construído culturalmente por meio dos significados assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele se origina de um sexo, seja qual for a forma. Quando o gênero é construído independente do sexo, “o próprio gênero se torna um artifício flutuante, com a consequência de que *homem* e *masculino* pode, com igual facilidade, significar tanto um corpo feminino como um masculino, e *mulher* e *feminino*, tanto um corpo masculino como um feminino”¹⁵.

O corpo e a saúde da mulher foram até o século XX, campos desconhecidos do saber, mistérios que a medicina, quase integralmente masculina, tentava desvendar a partir dos lentos avanços científicos da época e sob a vigilância de dogmas católicos que barravam determinados métodos de aprendizagem e orientavam um discurso de que o corpo feminino era recipiente de controvérsias, um lugar de embate entre Deus e o Diabo¹⁶.

Priore¹⁷ sustenta que no período colonial brasileiro, todo o saber da medicina sobre o corpo da mulher versava apenas em relação à reprodução - com grande interesse pela “madre”, nome dado ao útero -, e tinha um olhar essencialmente funcionalista, no qual

¹³ *Ibid*, p. 18.

¹⁴ BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade/16^a ed. Judith Butler; tradução de Renato Aguiar. -16^a ed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 26.

¹⁵ *Ibid*, p. 26.

¹⁶ PRIORE, Mary Del. **Magia e Medicina na Colônia: o corpo feminino** In: PRIORE, Mary Del (org). História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 79 - 114. p. 112-113.

¹⁷ *Ibid*, p. 82-83.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

apenas importava a função reprodutiva do órgão. A historiadora ressalta também que os juízos construídos por essa medicina eram fortemente misóginos, reforçando a ideia do destino biológico de ser mãe (parir e procriar) e também ligado a outro, moral e metafísico, de fragilidade e submissão.

A associação da mulher ao espaço privado, vista como procriadora e passiva, tem origem nas normas impostas pelo patriarcado que, ao contrário, reserva para o homem o espaço público, considerado reproduutor e ativo. Assim, o patriarcado impera em todas as instituições sociais, pois “[...] não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo”¹⁸.

Nesse sentido, Saffioti¹⁹ analisa o patriarcado em suas mais variadas perspectivas e sustenta que ele é denominado desta forma (e se mantém assim) justamente por se tratar de uma relação civil (e não privada); por conceder direitos sexuais aos homens (praticamente sem restrições); por representar uma espécie hierárquica de relação, que ocupa todos os espaços da sociedade; por ter uma base material; por se corporificar; e por representar uma estrutura de poder baseada na ideologia e na violência.

Da mesma forma, o direito também foi moldado pela estrutura patriarcal, visto que as “práticas sociais, políticas e intelectuais, que constituem o direito foram, durante muitos anos, levadas a cabo quase exclusivamente por homens”²⁰. Olsen²¹ analisa que o pensamento humano se estrutura em torno do dualismo racional/irracional, pensamento/sentimento, público/privado, universal/particular. Nessa perspectiva, a ciência do Direito se coloca no lado masculino desses pares, isto é, o direito está identificado com a razão, com padrões objetivos e universais e, o feminino, constitui-se da emoção e da subjetividade, do concreto e privado. Assim, as mulheres e suas perspectivas foram por muito tempo excluídas das práticas jurídicas.

As estratégias feministas para atacar o sistema patriarcal são construídas a partir da luta pela identificação das mulheres também como racionais e ativas, rechaçando a

¹⁸ SAFFIOTI, Helelith. *Gênero patricarcado violência*. / Helelith Iara Bongiovani Saffioti. 2.ed. São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p. p. 49.

¹⁹ *Ibid.* p. 60.

²⁰ OLSEN, Frances. *El sexo del derecho*. Publicado em David Kairys (ed.), *The Politics of Law* (Nueva York, Pantheon, 1990), pp.452-467. Tradução para espanhol de Mariela Santoro y Christian Courtis. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.unlp.edu.ar/assets/files/documentos/el-sexo-del-derecho.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019. p. 3.

²¹ *Ibid.* p. 3.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

hierarquia estabelecida entre os pares duais, bem como questionando as próprias diferenças entre homens e mulheres. Nos últimos cinquenta anos, a experiência do movimento feminista permitiu que os estudos sobre a mulher saíssem da marginalidade acadêmica, abordando temas como o próprio ecofeminismo, que analisa os aspectos opressivos encontrados nas relações de dominação-exploração da natureza e dominação-exploração da mulher.

Para Mies e Shiva²² “a violência contra as mulheres foi o primeiro problema que mobilizou mulheres em todo o mundo”²³. Para as autoras, antes de se analisar a interconexão entre as mulheres e a natureza, deve-se partir para o combate à violência dos homens contra as mulheres dentro de casa, das cidades, dos países e do mundo.

Nesse sentido, a recuperação do princípio feminino é uma resposta às múltiplas dominações e privações sofridas não só pelas mulheres, mas também pela natureza e pelas culturas não ocidentais. Este princípio representa a recuperação econômica e a libertação da natureza, da mulher e do homem que, dominando a natureza e a mulher, acabam por sacrificar a própria humanidade. Assim, para a autora, a recuperação do princípio feminino baseia-se na amplitude e consiste em

[...] recuperar na Natureza, a mulher, o homem e as formas criativas de ser e perceber. No que se refere à Natureza, supõe vê-la como um organismo vivo. Com relação à mulher, supõe considerá-la produtiva e ativa. E no que diz respeito ao homem, a recuperação do princípio feminino implica situar de novo a ação e a atividade em função de criar sociedades que promovam a vida e não a reduzam ou a ameacem²⁴ (tradução nossa)²⁵.

²² MIES, Maria; SHIVA, Vandana. *Ecofeminismo: Teoría, Crítica y Perspectivas*. Icaria Antrazyt. 1997. Disponível em: http://www.icariaeditorial.com/pdf_libros/eco-feminismo.pdf. Acesso em: 14 jun. 2019. p. 31-32.

²³ No original “La violencia contra las mujeres fue efectivamente el primer problema que movilizó a las mujeres del mundo entero”.

²⁴ SHIVA, Vandana. *Abrazar la vida: Mujer, ecología y supervivencia*. 1998. Disponível em: <https://observatorio.aguayvida.org.mx/media/vandana-shiva-abrazar-la-vida.-mujer-ecología-y-supervivencia.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019. p. 96

²⁵ No original “recuperar en la naturaleza, mujer o hombre y las formas creativas de ser y percibir. No se refiere a la Naturaleza, se supone que es un organismo vivo. Con respecto a la mujer, supone la productiva activa. No digo que respete al hombre, una recuperación del principio femenino implica encontrar de nuevo una acción y una actividad en sociedades de función que promuevan la vida y no reduzcan o amenacen”.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

As ecologias críticas conduzem à ideia de que existe um conjunto de tendências que “superam a simples contraposição entre antropocentrismo, biocentrismo e ecocentrismo defendendo posições críticas muito mais radicais, porque analisam questões de fundo que não são levadas em consideração pelas tendências anteriores”²⁶. Nesse sentido, é das ecologias profundas que surge o ecofeminismo, escola que tem direcionado movimentos feministas e ambientalistas, surgido na França, desde a década de 1970.

O ecofeminismo, em síntese, busca explicar a relação entre a dominação-exploração da natureza e a dominação-exploração da mulher, ambas ameaçadas por uma estrutura patriarcal. Para Junges²⁷, o ecofeminismo destaca “o caráter e o significado das relações entre o modo de tratar a mulher e a natureza”. Dessa forma, existe uma interdependência específica entre a sociedade patriarcal e a subjugação da natureza.

O ecofeminismo pode ser analisado como uma escola especial da ecologia social, tendo em vista que esta também discute o processo de dominação social em meio a um contexto do patriarcado. Assim, as teorias ecofeministas sustentam que a dominação patriarcal de mulheres por homens é vista “como o protótipo de todas as formas de dominação e exploração: hierárquica, militarista, capitalista e industrialista”²⁸. O que existe, então, é a interconexão entre a dominação-exploração da natureza e a dominação-exploração das mulheres, as quais têm sido verificadas mediante a forte atuação patriarcal vivenciada há séculos. A associação realizada entre a mulher e a natureza liga histórias e é proveniente de uma similitude entre ecologia e feminismo.

Dessa forma, os danos ao meio ambiente natural são um resultado lógico “do modo de se relacionar com a natureza presente no paradigma cultural do patriarcado”²⁹. Para este autor, deve haver a relação entre a construção de uma ética ambiental, que leve em consideração as relações de dominação-exploração da mulher e da natureza. Assim, o ecofeminismo parte da análise do androcentrismo, bem como denuncia a ligação fálica presente na própria linguagem, que subsiste com a natureza, como, por exemplo, quando se menciona que as florestas virgens devem ser desbravadas³⁰.

²⁶ JUNGES, José Roque. **Bioética ambiental**. São Leopoldo, RS : Editora UNISINOS, 2010, 144 p. p. 31-32.

²⁷ *Ibid.*, p. 33.

²⁸ CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Editora Cultrix. São Paulo. 1996. p. 17-18.

²⁹ JUNGES, José Roque. *op. cit.* p. 33.

³⁰ *Ibid.*, p. 33.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Na sociedade patriarcal, homens não são apenas favorecidos por serem homens, mas também porque eles detêm poder político e econômico superior ao das mulheres. A mudança para um sistema de valores mais igualitário e plural é trabalhoso por esta razão, tendo em vista que, o poder, como dominação sobre o outro, é proveniente de uma autoafirmação excessiva³¹. Assim, a estrutura social é organizada pela hierarquia, ou seja, ordenada por homens, na maioria das vezes (quase todas), ocupando níveis superiores e, as mulheres, os níveis inferiores.

Portanto, o ecofeminismo verifica as consequências que a degradação ambiental provoca entre as mulheres, as quais são vistas como “seres destituídos de meios materiais e simbólicos para interagir com a sociedade”³². Ademais, esta escola critica a comparação entre a mulher e a natureza, principalmente no que as relaciona à maternidade, fertilidade e procriação.

Assim, estabelecem-se as relações de poder (até mesmo) na contemporaneidade, em que o homem é autônomo, autossuficiente e dominador-explorador da mulher e da natureza e, a mulher, pertence às narrativas da vulnerabilidade, que pode ser dominada, explorada e violada, assim como a natureza. Nessa visão, a natureza é percebida como superabundante, com seus recursos naturais ilimitados e com técnicas reversíveis às degradações. Essa utopia é real. Vivenciada por todos (as), seres ditos modernos e contemporâneos. Em que o “outro”, ou melhor, “a outra”, está ali apenas para ser desfrutada e explorada.

Nesse ponto, a ficção cinematográfica também conduz a reflexões acerca das questões de como elementos culturais, conferidos à masculinidade, produzem aspectos referentes à exploração-dominação da natureza e da mulher. No filme “Mãe!”, que será analisado no próximo capítulo, encontram-se em evidência elementos criticados pelas teorias do ecofeminismo, principalmente em relação à visão antropocêntrica do homem percebido como “Deus” e a mulher-natureza como “Mãe”.

³¹ CAPRA, Fritjof. *op. cit.*, p. 19.

³² SOUZA, Iriê Prado de. *Os sentidos e representações do ecofeminismo na contemporaneidade*. 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/IriePSouza.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2019. p. 6.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

2 “MÃE!” É MÃE DE TODOS (AS): UMA ANÁLISE DO FILME “MÃE!” E AS RELAÇÕES DE DOMINAÇÃO-EXPLORAÇÃO DA NATUREZA E DA MULHER

O filme estadunidense “Mãe!” (“Mother!”), dirigido e produzido por Darren Aronofsky, conta a história de um casal heterossexual que vive em uma casa (enorme e isolada) no campo. No primeiro ato do filme, a esposa, interpretada pela atriz Jennifer Lawrence, passa os dias restaurando o local, o qual foi afetado por um incêndio no passado, que não se sabe a procedência. O marido, mais velho, interpretado por Javier Bardem, passa os dias à procura da inspiração perdida para voltar a escrever os poemas que o tornaram reconhecido. Já no segundo ato, os dias pacíficos do casal se modificam com a chegada de uma série de indivíduos que se introduzem na sua rotina e escondem suas verdadeiras intenções³³.

À primeira vista, pode parecer que o filme não passe de uma história conturbada de um casal vivenciando desentendimentos conjugais e problemas confusos. Porém, o filme vai além. Conta a história de uma mulher, submissa e sem voz, perante um homem, forte e poderoso. Em outras palavras, relata a história de uma mulher que é a própria figura da “mãe natureza” (procriadora, fértil e submissa) e, de um homem, que é o seu criador, “Ele” ou “Deus”³⁴.

Conforme o filme, “Deus”, homem-todo-poderoso, é o criador de tudo e, especialmente, da natureza, a qual é personificada no corpo de uma mulher, jovem, branca, fértil e dócil (não se trata de qualquer mulher)³⁵. “Ele”, é personificado no corpo de um homem, que cria e dá a vida às “coisas”, recebendo toda a atenção e a idolatria de milhares de seguidores. Já “ela”, realiza todas suas atividades domésticas sozinha, sem receber a ajuda de ninguém, bem como é silenciada, humilhada, pisoteada e, finalmente, degradada pelo poder humano.

A voz da mulher, que não tem nome, não é ouvida por nenhum dos personagens da narrativa e suas ações se voltam apenas em construir um “paraíso” para que ambos vivam. Já seu marido, que também não tem nome, porém é chamado como “Ele”, tem sua voz

³³ MÃE!. Produção e direção de Darren Aronofsky. Estados Unidos: Paramount Pictures, 2017. 115 min., *online*.

³⁴ *Ibid.*

³⁵ *Ibid.*



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

reverberada em todo o espaço, pois ele se vê como o criador de todas as coisas e dominador-explorador da mulher/natureza.

A casa do filme está longe de ser um paraíso. Diante de todas as visitas que surgem, vão aparecendo analogias bíblicas, desde a criação da mulher advinda da costela de um homem (Adão e Eva); o pecado; o surgimento de dois filhos (Caim e Abel); violência; morte de um irmão por outro em frente à mulher dona da casa (ainda sem nome); até a gravidez da mulher (que se torna “Mãe” neste momento), como metáfora de nascimento de Jesus como o salvador. Assim, no estágio final de gravidez da “Mãe”, “Ele” consegue finalizar o poema, trazendo milhares de admiradores para dentro da casa, a qual fica superlotada e cheia de conflitos. A casa se torna, então, simbolicamente no Planeta Terra e, de uma forma angustiante, retrata todas as problemáticas do mundo moderno em um sentido figurado³⁶.

Nenhum aspecto no filme acontece por acaso, assim como não é em vão que a representação de “Deus” se dá por um homem, e de “Mãe” por uma mulher. Há um paralelo entre qual é a posição do homem e da mulher na sociedade. O homem, dominador da mulher, ou melhor, da mulher e da natureza, dificilmente é culpabilizado por seus atos. O homem possui tempo suficiente para se autorealizar pessoal e profissionalmente. Enquanto a mulher, é um ser submisso ao homem, em que deve aceitar as imposições sileiosamente e ter instintos maternais para ser colocada numa narrativa de procriadora.

Por fim, no auge de todas as tragédias e absurdos ocorridos dentro da casa (ou dentro da natureza), que parecem não ter fim, “Mãe” dá luz à criança, que morre pelas mãos do povo. Assim, na sequência, “Mãe” perde seu filho, sua casa e, então, o seu próprio corpo. E mesmo quando não lhe resta mais nada, ela concede o seu coração a “Ele”, para que ele possa recriar tudo novamente. Afinal, o que “Ele” faz é dar vida àquilo que morre. E “Ela”, é nada menos do a mãe de todos (as)³⁷.

Analisa-se, no filme, a comparação entre Natureza e Mulher, bem como as situações de dominação masculina sobre e perante ambas. A “Mãe”, personificada por uma mulher, que não concorda com as ações dos visitantes inesperados e inconvenientes, mas nada contrapõe ao homem, detentor do poder, é a própria natureza. A submissão a todos (as),

³⁶ Ibid.

³⁷ Ibid.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

nada mais é do que os recortes de dominação patriarcal que o ecofeminismo estuda e critica.

Há, então, a retratação da opressão feminina e a relação com o catastrófico tratamento que os indivíduos direcionam à natureza. Como perspectiva ecofeminista, em primeiro lugar, nota-se a clássica relação entre maternidade, feminilidade e natureza, que ocasiona a metáfora “mãe natureza”, analogia muito utilizada pelos argumentos culturais advindos do patriarcado.

A comparação da mulher reprodutiva com a “mãe natureza” está de acordo com a análise patriarcal de que as mulheres oferecem “algo” aos homens. Porém, numa concepção ecofeminista, a reprodução é um fato biológico e a função social da reprodução é um papel imposto pelo patriarcado. Em síntese, a natureza não possui gênero e, assim como a mulher, sua feminilidade e capacidade reprodutiva, não estão a serviço unicamente do homem.

Todos os desastres fictícios visualizados no filme, são também percebidos no mundo real e contemporâneo. As ações humanas predatórias provêm da ideia de certeza da infinitude dos recursos naturais no Planeta e da dominação do homem. Conforme Junges³⁸, os dominantes da natureza pensam que os recursos naturais estão à disposição do desfrute ilimitado do ser humano. Assim, o homem se coloca como dono absoluto dos recursos naturais e “como “Prometeu” na aventura de dominar a natureza entendida como caos no qual é necessário colocar ordem”. O dever humano seria o de utilizar para proveito imediato o máximo de recursos naturais disponíveis. Para este autor,

[...] a busca de novos espaços de ocupação humana, como terras, foi motivada pela ideologia do progresso, induzida pela possibilidade de exploração desriteriosa dos recursos naturais. Esse processo socioeconômico tem sua origem no capitalismo. Os efeitos de injustiça social e destruição da natureza estão patentes e despertam reações no sentido de uma mudança de paradigma³⁹.

A degradação da natureza, assim como a percebida no filme, além de destruir seus ecossistemas e sua biodiversidade, “afeta a saúde de populações, destruindo o meio ambiente natural e cultural, base para a reprodução social da vida”⁴⁰. Ainda, na visão de

³⁸ JUNGES, José Roque. *op. cit.* p. 17.

³⁹ *Ibid.*, p. 17.

⁴⁰ JUNGES, José Roque. *op. cit.* p. 67-68.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Ost⁴¹, a natureza inteira, “Mother Gaia”, é sujeito, ou seja, “ela quer, ela manda, ela condena, ela perdoa, e nós somos os seus filhos”. Conforme o filme narra, existe a descaracterização da natureza como não sendo sujeito de direitos, assim como ocorre com a mulher e outras minorias historicamente oprimidas.

A mulher, por exemplo, sempre foi alvo de alguma forma de violência nos mais variados espaços, que se torna objeto de dominação-exploração apenas pelo fato de ser mulher e estar estigmatizada perante a construção de papéis e narrativas pautadas no patriarcalismo. Porém, atualmente garantias constitucionais, que se somam à adoção de posições e posturas dos papéis da mulher na era contemporânea, também produto da luta feminista, impedem grande parte dos abusos cometidos contra as mulheres.

Conforme as garantias constitucionais da CFB/88, verifica-se um direito pleno de igualdade entre mulheres e homens no art. 5º, inciso I⁴², que prevê a vedação de tratamentos degradantes e desumanos. Conclui-se, nesse ponto, que o problema não está relacionado à deficiência da lei, mas pelo contrário, na desobediência normativa por parte dos atores sociais que não conseguem efetivar e incorporar estes direitos, principalmente no que se relaciona ao reconhecimento de direitos da mulher (vista como igual ao homem em direitos) e ao meio ambiente, que possui sua proteção legal, mas permanece em uma condição desfavorável, de desastres ambientais e degradações.

Da mesma forma, o contexto internacional vem elaborando novas medidas de reconhecimento ao longo do tempo, que buscam eliminar todas as formas de violência contra grupos minoritários, sobretudo em relação às mulheres, como a Convenção para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)⁴³, que foi apresentada em 1979, assinada pelo Brasil em 1981, e ratificada em 1984, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de

⁴¹ OST, François. *A natureza à margem da lei: A ecologia à prova do direito*. Instituto Piaget. 1997. p. 214.

⁴² BRASIL. Constituição (1988). *op. cit.*

⁴³ BRASIL. Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002. **Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em 02 jul. 2019.



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Belém do Pará)⁴⁴, que entrou em vigor em 05 de março de 1995, tornando-se referência mundial ao enfrentamento à violência contra a mulher. Da mesma forma, também o contexto internacional também prevê mecanismos de proteção em relação aos aspectos ambientais.

A análise de alternativas para que se implementem as previsões constitucionais e, principalmente, que quebrem a lógica patriarcal, são essenciais na sociedade contemporânea. Da mesma forma, a questão ambiental também demanda uma análise mais atenta, pois, embora seja matéria de ampla legislação, continua sendo examinada como acessória, visto que grande parte da “população desacredita que os recursos naturais são finitos e que o descaso e desmazelo com os recursos naturais condenam a sustentabilidade do planeta”⁴⁵.

Nesse contexto, a ideia de que uma sociedade na qual a mulher é classificada como inferior ao homem, é “uma sociedade que segue uma lei básica da natureza”⁴⁶. Todas essas suposições vêm sendo desafiadas social e politicamente na sociedade contemporânea, porém, as relações hierárquicas de dominação-exploração da mulher e da natureza não estão superadas. Pelo contrário, encontram-se muitos bloqueios direcionados às mulheres na participação social e política e ao reconhecimento do meio ambiente como portador de direitos.

A união feminista e a objetividade para o combate às desigualdades no meio social são de extrema relevância para a construção de um meio ambiente igualitário, saudável e plural. O papel do homem e da mulher com o meio natural servem para entender o sistema que opõe as mulheres. As ecofeministas organizam-se para sugerir modificações a esse sistema, lançando ideais a serem arquitetadas por intermédio de ações políticas coletivas que venham a colaborar para a inserção das mulheres nos mais variados meios, principalmente, no natural.

⁴⁴ OEA. *Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher*. Convenção de Belém do Pará. 1994. Disponível em:

<http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 20 jun. 2019.

⁴⁵ MINCOLLA, Cíntia Camilo; MAZZARDO, Luciane de Freitas. *A mulher enquanto agente de transformações sociais: Ecofeminismo em pauta*. Anais XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na sociedade contemporânea. UNISC. 2016. Disponível em: <http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15815>. Acesso em 28 jun. 2019. p. 3.

⁴⁶ CAPRA, Fritjof. *op. cit.*, p. 16.

As mulheres não são vítimas, muito menos salvadoras de todas as causas devastadoras do Planeta e mãe de todos (as). As mulheres são sujeitos de direito, que lutam para exercer ações plenas de indivíduos visíveis aos olhos da sociedade. Assim, num momento histórico que necessita de novos atores que assumam o comprometimento com o cuidado da vida, bem como de uma modificação no paradigma social, o ecofeminismo (em união com outras correntes) e pensamentos que manifestam sobre diversidade e pluralidade dentro de um meio natural, forma-se como um instituto que conduz à atualização do feminismo às demandas e desafios da modernidade.

CONCLUSÃO

Percebe-se que o sistema patriarcal impôs, sobre o corpo feminino, regras e narrativas, bem como construiu posições hierárquicas de dominação masculina sobre a mulher e sobre a natureza. O ecofeminismo realiza a análise crítica das posições interconectadas da “mulher” e da “natureza” e, principalmente, tem papel determinante na denúncia do domínio patriarcal sobre ambas.

Desse modo, o papel do ecofeminismo é de extrema relevância para que se quebrem paradigmas de que “mulher” e “natureza” estão interligadas apenas por questões de subalternidade, fertilidade, procriação e maternidade. Pelo contrário, “mulher” e “natureza” devem ser percebidas como sujeitos plenos de direito, reconhecidas e ouvidas diante de suas demandas.

Nesse sentido, o filme “Mãe!” também exerce uma importante função na denúncia de concepções de dominação-exploração da natureza e da mulher, encontradas na sociedade patriarcal, no momento em que cria um espaço de narrativas com papéis definidos entre os dualismos homem/mulher, homem/deus, mulher/natureza e mulher/mãe. Com a análise do filme, percebe-se a construção crítica da analogia direcionada à mulher e à natureza, ocupando narrativas semelhantes e interligadas, diante da dominação masculina.

Portanto, com a análise dos estudos do ecofeminismo e do filme “Mãe!”, conclui-se que a corrente ecofeminista contribui para o debate sobre as problemáticas que envolvem o ambiente natural, que é regido por um sistema patriarcal, desigual e excludente. Assim, como o Planeta Terra, a mulher vem sendo tratada com desrespeito, explorada e, ao



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

mesmo tempo, recai sobre ela, a responsabilidade da preservação e continuidade das espécies.

O ecofeminismo surge, então, para romper paradigmas culturais de dominação-exploração sobre a natureza e sobre a mulher, possuindo as mais variadas características positivas para unir esforços de mulheres e homens, em condições igualitárias, pra buscar a qualidade na melhoria das condições de vida natural no Planeta.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 22 jan. 2019.

BRASIL. Decreto n.º 4.377, de 13 de setembro de 2002. **Convenção sobre Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher**. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto nº89.460, de 20 de março de 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4377.htm. Acesso em 02 jul. 2019.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003.

BUTLER, Judith P. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**/16ª ed. Judith Butler; tradução de Renato Aguiar. -16ª ed.- Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. Editora Cultrix. São Paulo. 1996.

CUNHA BUENO, Mariana Guimarães Rocha da. **Feminismo e Direito Penal**. Dissertação de Mestrado. PPG em Direito Penal. USP: São Paulo, 2011. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.teses.usp.br%2Fteses%2Fdisponiveis%2F2%2F2136%2Ftde14052012161411%2Fpublico%2FMariana_Guimaraes_Rocha_da_Cunha_Bueno_ME.pdf&ei=dKZiVa7LG4GUNv2lgcgK&usg=AFQjCNFK1zmYDc8ml7z0ZTEyHAHlvluiA&sig2=OYFH2OnlBYakGdU3iT_uRw&bvm=bv.93990622,d.eXY. Acesso em: 14 jun. 2019.

JUNGES, José Roque. **Bioética ambiental**. São Leopoldo, RS : Editora UNISINOS, 2010, 144 p.

MÃE!. Produção e direção de Darren Aronofsky. Estados Unidos: Paramount Pictures, 2017. 115 min., *online*.

MIES, Maria; SHIVA, Vandana. **Ecofeminismo: Teoría, Crítica y Perspectivas**. Icaria Antrazyt. 1997. Disponível em: http://www.icariaeditorial.com/pdf_libraries/eco-feminismo.pdf. Acesso em: 14 jun. 2019.

MINCOLLA, Cíntia Camilo; MAZZARDO, Luciane de Freitas. **A mulher enquanto agente de transformações sociais: Ecofeminismo em pauta**. Anais XIII Seminário Internacional Demandas Sociais e Políticas Públicas na sociedade contemporânea. UNISC. 2016. Disponível em:



Dias 2 e 3 de setembro de 2019 - Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

<http://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/15815>. Acesso em 28 jun. 2019.

OEA. **Convenção Interamericana para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher.** Convenção de Belém do Pará. 1994. Disponível em: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 20 jun. 2019.

OLSEN, Frances. **El sexo del derecho.** Publicado em David Kairys (ed.), *The Politics of Law* (Nueva York, Pantheon, 1990), pp.452-467. Tradução para espanhol de Mariela Santoro y Christian Courtis. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.unlp.edu.ar/assets/files/documentos/el-sexo-del-derecho.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2019.

OST, François. **A natureza à margem da lei: A ecologia à prova do direito.** Instituto Piaget. 1997.

PRIORE, Mary Del. **Magia e Medicina na Colônia: o corpo feminino** In: PRIORE, Mary Del (org). História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2009, p. 79 - 114.

SAFFIOTI, Heleieth. ALMEIDA, Suely Souza de. **Violência de gênero: poder e impotência.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, p. 45.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero patriciado violência.** / Heleieth Iara Bongiovani Saffioti. 2.ed. São Paulo : Expressão Popular : Fundação Perseu Abramo, 2015. 160 p.

SHIVA, Vandana. **Abrazar la vida: Mujer, ecología y supervivencia.** 1998. Disponível em: <https://observatorio.aguayvida.org.mx/media/vandana-shiva-abrazar-la-vida.-mujer-ecologia-y-supervivencia.pdf>. Acesso em: 02 jun. 2019.

SOUZA, Iriê Prado de. **Os sentidos e representações do ecofeminismo na contemporaneidade.** 2008. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/sepech/sepech08/arqtxt/resumos-anais/IriePSouza.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2019.